



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

EDITAL 034/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PREAMBULO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 2.311/2018.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG,

Pregoeira Oficial: Elieide Lopes de Oliveira;

Equipe de Apoio: Bruna Ester Teixeira e Lidiane Gonçalves Vieira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

A PARTICIPAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** Dia 11/08/2023 a partir das 10:00hs (dez horas).
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:** Dia 11/08/2023 a partir das 10:30(dez horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 11:30h. (onze horas e trinta minutos), e de 13:00h (uma hora) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00hs (sete horas) às 11:30h. (onze horas e trinta minutos), e de 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação **AS MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1.1.2- As empresas interessadas deverão atender também as seguintes exigências:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência², nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

f) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

h) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.2.4.122.2.2011.33903600 FICHA 070

3.1.1.4.122.2.2016.33903600 FICHA 108

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.olhosdagua.mg.gov.br, e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com ou na Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG da prefeitura municipal, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00 será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.olhosdagua.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.olhosdagua.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;**

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme **anexo VI** onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5- Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, **SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.**

5.6- A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, (**NÃO GRAMPEADOS**), rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: ___/___/23___ - ___ horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: ___/___/23___ - ___horas

6.2-Os envelopes serão recebidos até que todas as empresas estejam devidamente credenciadas, a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro dos envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante e manifestação nos demais atos do certame, inclusive manifestação recursal.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta comercial deverá ser apresentada conforme abaixo, sob pena de desclassificação:

7.1.1-Deverá ser apresentada **uma via impressa em planilha Excel (conforme modelo disponibilizado)** onde deverá conter os dados da empresa, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.1.2 - Juntamente com via impressa e assinada o licitante deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, (NÃO POSSUIMOS DRIVE DE CD) conforme modelo e formato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. NÃO PODENDO O LICITANTE, EM HIPÓTESE ALGUMA, MODIFICAR A MESMA PARA OUTRO PROGRAMA COMO PDF, WORD, EXCEL, ENTRE OUTROS.

7.1.2.1--Considerando que a internet no município é instável o Setor de licitação não se responsabiliza pelo não recebimento de planilhas enviadas pelo e-mail.

7.2- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de desclassificação:

a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;

b) Marca dos produtos

c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário, fazendo-se as correções caso necessário e constando em ata. Em caso de divergência entre planilha digital e impressa será considerada via impressa devidamente assinada.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.6- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) e) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

8.1.5- Qualificação Técnica

a)-Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, apresentado em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo o documento ser apresentado com os dados, CNPJ, endereço do ente e indicação do responsável pela sua assinatura

8.1.6-Declarações

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a) - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

b) -O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c) - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a) - não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “documentação de Habilitação”.

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, a vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul /MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul /MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e diário oficial dos Municípios Mineiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2-Os pagamentos serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês após envio pela secretaria de administração dos relatórios de copias emitidas/utilizadas em cada equipamento, e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e conferencia das certidões negativas e regularidade fiscal.

13.3- Para as maquinas que não atingirem a quantidade mínima franquida de copias será levado em consideração para fins de pagamento o quantitativo referente a franquia mínima estipulada na descrição do item.

13.4- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.6-. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)- não entregar a documentação exigida no edital;
- c)- apresentar documentação falsa;
- d)- causar o atraso na execução do objeto;
- e)- não mantiver a proposta;
- f)- falhar na execução do contrato;
- g)- fraudar a execução do contrato;
- h)- comportar-se de modo inidôneo;
- i)- declarar informações falsas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

j)- cometer fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

14.3-Para condutas descritas nas letras “a, b, c, d, e, f, g” será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras “d” “e” “f” se procederá da seguinte forma:

a) Serão expedidas notificações a empresa, sendo que a partir da terceira notificação consecutiva ou não será aplicada multa e ou cancelamento da ata:

1)Serão será aplicada multa até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do OF no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

2) Serão será aplicada multa até o máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15-REAJUSTE E OUTRAS ALTERAÇÕES

15.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

15.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

15.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

15.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16-DA RESCISÃO

16.1-O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Carta Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Credenciamento

d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa

g) Anexo VII - Minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul /MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.11- Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 27 de julho de 2023.

Elieide Lopes de Olivera
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	21205	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, com a recarga compatível sendo ela colorida com tanque de tinta nas cores amarelo, magenta, ciano e preto. multifuncional (copiadora, scanner e impressora) de 33ppm(páginas por minuto) preto e de 15ppm(páginas por minuto) colorida. com a resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi com capacidade para imprimir fotos com alta qualidade sendo o fornecimento, coleta, instalação, manutenção do toners e manutenção das impressoras de responsabilidade da contratada. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS	CÓPIA	85.000,00	0,65	55.250,00
2	21206	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO; com a recarga compatível, sendo ela multifuncional laserjet de 18ppm(páginas por minuto) preto. sendo o fornecimento, coleta, instalação, manutenção do toners e manutenção das impressoras de	CÓPIA	45.000,00	0,17	7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

		responsabilidade da contratada. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS				
3	21208	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Memória: 512 MB Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10 Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS	CÓPIA	1.000.000,00	0,17	170.000,00
4	21209	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA COM ACESSO À REDE. ESPECIFICAÇÕES: - 1) Os equipamentos não devem apresentar manchas de tonner nas folhas impressas, sob pena de dedução do valor da folha	CÓPIA	83.000,00	1,28	106.513,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

	<p>manchada na contagem das cópias; 2) Funções: Impressora, Scanner, Copiadora; Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Resolução Cópia 600 x 600 dpi / Cópias Múltiplas até 999 / Tempo Saída da Primeira Cópia Página 4,6 Segundos / Tempo de Aquecimento 14 segs / Memória 2 GB RAM / HD 320 GB / Vidro de Exposição até A4 / Velocidade de Impressão 25 ppm / Capacidade de Papel 1.200 folhas / Bandeja Manual para 100 folhas / Capacidade Máxima de Papel 4.700 folhas / Tamanhos de Papel Bandeja de Alimentação Manual: A6 A5 / Gramaturas de Papel Duplex: 52 a 256 g/m2 / Gramatura Bandeja Manual: 52 a 300 g/m2 / Gramatura Bandejas 1 e 2: 60 a 300 g/m2 / Capacidade de Saída 500 folhas / Capacidade Máxima de Saída 1.625 fhs. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS</p>				
--	---	--	--	--	--

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pela Administração, dada à necessidade clara da utilização de copiadoras e impressoras pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, devido à dinâmica do fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores, tanto de apoio operacional como burocrático, fazendo-se necessária para garantir a prestação contínua destes serviços para a Administração.

2.2-Ademais, há necessidade constante de cópias e impressões de documentos demandados pelos diversos setores da Administração visando a agilizar os procedimentos das rotinas da instituição, objetivando o melhor atendimento ao público.

2.3-Ressaltamos que, há nítidas vantagens na contratação de serviços reprográficos e de impressão mediante a disponibilização de copiadoras/impressoras em detrimento de sua aquisição, levando-se em conta o ônus da obsolescência e da depreciação dos equipamentos, evitando-se, com isso, os custos indiretos para a Administração, como os gastos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, gastos com aquisição de peças, acessórios e outros insumos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- a) A solução proposta, compreendendo hardware, software e serviços, inclui:
- b) Fornecimento de equipamentos de impressão novos e/ou usados em perfeitas condições de uso, em linha de produção, de acordo com a especificação técnica constante na descrição do item.
- c) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão;
- d) Helpdesk aos usuários dos equipamentos;
- e) Fornecimento de todos os insumos de impressão, tais como toner, peças de reposição ou substituição por novos equipamentos em caso de defeito, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- d) Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar obrigatoriamente, em perfeitas condições de uso e conservação e ter no máximo 04 anos de fabricação.
- e) O fornecimento de peças e insumos deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertados.
- f) A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes originais inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos.
- g) A solicitação de insumos e pedidos de manutenção será feita através de solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal que emitirá a autorização para as trocas/substituições que porventura ocorrerem.
- h) Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá ao prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento e solução do problema ou substituição por outro de qualidade semelhante.
- i) O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um servidor da Administração.
- j) No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

4. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1-A contratada caberá o planejamento e execução do processo de implantação da solução proposta, devendo o planejamento ser apresentado para aprovação e liberação de execução.

- A implementação da solução constará de:
- Instalação dos equipamentos e customização das configurações;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares;
- Treinamento para operação dos equipamentos aos usuários.

4.1- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1.1-Instalação e configuração de todos os postos solicitados;

- a) Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do cartucho de toner, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;
- b) A Contratada será responsável pela configuração das estações de trabalho no que tange apenas as instalações dos *drives* e *softwares* objeto desse edital;
- c) Os serviços de manutenção serão executados por funcionários de empresa especializada, previamente autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

d) A assistência técnica deve possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

4.2- INSUMOS E PEÇAS

4.2.1-A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos, *toner*, exceto papéis.

4.3- TREINAMENTO

4.3.1--Deverá estar incluso treinamento básico para o uso correto dos equipamentos instalados.

4.4-HELPDESK DE MANUTENÇÃO

4.4.1-A empresa deverá apresentar solução de “*HelpDesk*” para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao Departamento de Compras fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeitos e soluções implementadas.

b) A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:

- a) Número de impressoras instaladas;
- b) Número de impressoras substituídas (em caso de defeitos);
- c) Número de cartuchos substituídos;
- d) Número e possíveis pendências devidamente justificadas;

4.5-Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o setor de Compras e Secretário de Administração, responsáveis pela fiscalização do contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no edital:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Termo de Referência.
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no edital e Termo de Referência e Edital.
- c) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Todos os custos inerentes a prestação de serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
- f) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- g) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6- DA VIGENCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

a) O contrato originado do procedimento licitatório terá duração de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93 artigo 57, inciso

7- DO PAGAMENTO

7.1-Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.2-Os pagamentos serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês após envio pela secretaria de administração dos relatórios de copias emitidas/utilizadas em cada equipamento, e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e conferencia das certidões negativas e regularidade fiscal.

7.3- Para as maquinas que não atingirem a quantidade mínima franquizada de copias será levado em consideração para fins de pagamento o quantitativo referente a franquia mínima estipulada na descrição do item.

7.4- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.6-. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

08-FISCALIZAÇÃO

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu chefe de gabinete ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

8.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

9-REAJUSTE E OUTRAS ALTERAÇÕES

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

9.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- g) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- h) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- i) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- j) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- k) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- l) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4-O valor contratual da prestação de serviço poderá ser reajustado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses ou acumulado mensalmente, pelo INPC, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial.

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais médicos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Renato Dias de Almeida
Secretario de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023 .

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

Item	Cód. Produto	Produto	Unid.	Quant
1	21205	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, com a recarga compatível sendo ela colorida com tanque de tinta nas cores amarelo, magenta, ciano e preto. multifuncional (copiadora, scanner e impressora) de 33ppm(páginas por minuto) preto e de 15ppm(páginas por minuto) colorida. com a resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi com capacidade para imprimir fotos com alta qualidade sendo o fornecimento, coleta, instalação, manutenção do toners e manutenção das impressoras de responsabilidade da contratada. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS	CÓPIA	85.000,00
2	21206	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO; com a recarga compatível, sendo ela multifuncional laserjet de 18ppm(páginas por minuto) preto. sendo o fornecimento, coleta, instalação, manutenção do toners e manutenção das impressoras de responsabilidade da contratada. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS	CÓPIA	45.000,00
3	21208	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: Memória: 512 MB Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux,	CÓPIA	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

		Windows 10 Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS		
4	21209	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA COM ACESSO À REDE. ESPECIFICAÇÕES: - 1) Os equipamentos não devem apresentar manchas de tonner nas folhas impressas, sob pena de dedução do valor da folha manchada na contagem das cópias; 2) Funções: Impressora, Scanner, Copiadora; Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / Resolução Cópia 600 x 600 dpi / Cópias Múltiplas até 999 / Tempo Saída da Primeira Cópia Página 4,6 Segundos / Tempo de Aquecimento 14 segs / Memória 2 GB RAM / HD 320 GB / Vidro de Exposição até A4 / Velocidade de Impressão 25 ppm / Capacidade de Papel 1.200 folhas / Bandeja Manual para 100 folhas / Capacidade Máxima de Papel 4.700 folhas / Tamanhos de Papel Bandeja de Alimentação Manual: A6 A5 / Gramaturas de Papel Duplex: 52 a 256 g/m2 / Gramatura Bandeja Manual: 52 a 300 g/m2 / Gramatura Bandejas 1 e 2: 60 a 300 g/m2 / Capacidade de Saída 500 folhas / Capacidade Máxima de Saída 1.625 fhs. EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ATÉ 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO FRANQUIA MINIMA MENSAL DE 2000 COPIAS	CÓPIA	83.000,00

EM ANEXO PLANILHA EXCEL COM PREÇOS, MARCAS.

_____, ____ de _____ de 2023 .

Assin. Carimbo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023 .

Assin. Carimbo

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada
pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º,
do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2023 .

Assin. Carimbo

ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressora em regime de comodato, incluindo instalação, recargas de tintas/ tonners e manutenção em atendimento as atividades administrativas de todas secretarias do município de Olhos D'Água.

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNI D	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNITARIO	VLOR TOTAL

2.2-Estima-se o valor global de R\$

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- A solução proposta, compreendendo hardware, software e serviços, inclui:
- Fornecimento de equipamentos de impressão novos e/ou usados em perfeitas condições de uso, em linha de produção, de acordo com a especificação técnica constante deste termo.
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão;
- Helpdesk aos usuários dos equipamentos;
- Fornecimento de todos os insumos de impressão, tais como toner, peças de reposição ou substituição por novos equipamentos em caso de defeito, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar obrigatoriamente, em perfeitas condições de uso e conservação.
- O fornecimento de peças e insumos deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertados.
- A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes originais inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos.
- A solicitação de insumos e pedidos de manutenção será feita através de solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal que emitirá a autorização para as trocas/substituições que porventura ocorrerem.
- Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá ao prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento e solução do problema ou substituição por outro de qualidade semelhante.
- O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um servidor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

j)No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

4. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1-A contratada caberá o planejamento e execução do processo de implantação da solução proposta, devendo o planejamento ser apresentado para aprovação e liberação de execução.

- A implementação da solução constará de:
- Instalação dos equipamentos e customização das configurações;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares;
- Treinamento para operação dos equipamentos aos usuários.

4.1- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1.1-Instalação e configuração de todos os postos solicitados;

- a) Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do cartucho de toner, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;
- b) A Contratada será responsável pela configuração das estações de trabalho no que tange apenas as instalações dos *drives* e *softwares* objeto desse edital;
- c) Os serviços de manutenção serão executados por funcionários de empresa especializada, previamente autorizada;
- d) A assistência técnica deve possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

4.2- INSUMOS E PEÇAS

4.2.1-A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos, *toner*, exceto papéis.

4.3- TREINAMENTO

4.3.1--Deverá estar incluso treinamento básico para o uso correto dos equipamentos instalados.

4.4-HELPDESK DE MANUTENÇÃO

4.4.1-A empresa deverá apresentar solução de “*HelpDesk*” para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao Departamento de Compras fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeitos e soluções implementadas.

- a) A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:
- a) Número de impressoras instaladas;
- b) Número de impressoras substituídas (em caso de defeitos);
- c) Número de cartuchos substituídos;
- d) Número e possíveis pendências devidamente justificadas;

4.5-Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o setor de Compras e Secretário de Administração, responsáveis pela fiscalização do contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

5.1-São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no edital:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Termo de Referência.
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.
- c) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Todos os custos inerentes a prestação de serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
- f) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- g) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 6.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 6.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.
- 6.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 6.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .
- 6.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 6.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

- 7.1. O presente Contrato terá a validade de sua assinatura até *****, podendo ser prorrogado face a característica de serviço contínuo observada as disposições da Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

- 8.1-Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração , tributos de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.2-Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-As despesas decorrentes desta contratação serão acobertadas por recursos próprios do tesouro municipal, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras:

CLAUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, pelo chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 10.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras “a, b, c, d, e, f, g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras “b e c” do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 11% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÕES

13.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

13.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

13.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

13.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

comproven a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4-O valor contratual da prestação de serviço poderá ser reajustado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses ou acumulado mensalmente, pelo INPC, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Este contrato está vinculada ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olhos D'Água/MG, de de 20.....

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VIII -MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada **FORNECEDOR**, classificado em , neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressora em regime de comodato, incluindo instalação, recargas de tintas/ tonners e manutenção em atendimento as atividades administrativas de todas secretarias do município de Olhos D'Água.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$....(....)

4.3 - Os valores consignados na Ata SRP poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 040/2022 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, de de 20.....

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

.....
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____